



Edital COEXT – IARTE – UFU

Edital de apoio a produção de trabalhos artísticos

I Festival Entreartes do IARTE

PREÂMBULO

A Coordenação de Extensão do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia (COEXT/IARTE/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrição para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de obras artísticas a serem realizadas por docentes, discentes e/ou técnicos, contemplando a participação de representantes de pelo menos dois diferentes cursos do IARTE, sendo eles Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. O compartilhamento das obras, de caráter inédito, será realizado no I Festival Entreartes do IARTE a ser realizado em novembro de 2018.

Considerando a Universidade como espaço importante de fomento e promoção de experimentações estéticas que fortaleçam a arte como forma de conhecimento singular por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, entendendo-os de modo indissociável, este edital visa oferecer oportunidades de criação de trabalhos que conjuguem estas diferentes interfaces artísticas culminando em suas apresentações para a comunidade universitária e comunidade geral da cidade de Uberlândia.

1. DO OBJETIVO

1.1. Apoiar o desenvolvimento de criações de obras artísticas que integrem em sua estrutura pelo menos dois segmentos dentre os quatro cursos oferecidos pelo IARTE, estimulando, dessa forma, o diálogo e a articulação entre artistas e suas áreas de especificidade.

1.2. Ampliar o acesso de estudantes, docentes e técnicos da UFU, bem como das comunidades externas, em atividades de caráter artístico.

1.3. Ampliar a formação de estudantes, professores e técnicos da UFU, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artísticas.

1.4. Fortalecer a cultura e a arte produzidas por docentes, técnicos e discentes da UFU.

1.5 Promover a troca de saberes entre os contemplados neste edital e membros da comunidade externa por meio da oferta de oficinas vinculadas a produção das obras artísticas a serem realizadas segundo a demanda deste edital.



2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Para efetivação do apoio institucional dos projetos de criação artística selecionados por este edital, no ano de 2018, serão destinados recursos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos, ou seja, serão deduzidos os impostos cabíveis.

2.2. 50% dos recursos financeiros serão distribuídos um mês após o anúncio do resultado dos projetos contemplados, e os 50% restantes serão repassados até 45 dias após a realização do Festival de Artes Integradas.

2.3. Para este edital, serão selecionados no mínimo 2 e no máximo 4 projetos, condicionados ao montante a ser captado pela COEXT para esta finalidade.

2.4. Os recursos distribuídos aos projetos contemplados no item 2.1. terão caráter de prêmio, e por isso, não será exigida a prestação de contas.

2.5. Os coordenadores das ações apoiadas comprometem-se a divulgar o logo da UFU - 40anos, do IARTE, da COEXT, dos CURSOS DE GRADUAÇÃO e de possíveis PARCEIROS, na publicidade impressa, virtual, radiofônica ou televisiva, conforme Manual de Aplicação da Marca UFU, disponível no site www.ufu.br.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O proponente e os outros envolvidos na proposta deverão ser docente, discente ou técnico da Universidade Federal de Uberlândia, com vínculo ativo no período de proposição, produção e realização de sua proposta artística.

3.2. O projeto deverá contar com a participação de representantes de pelo menos dois diferentes cursos do IARTE.

4. RESPONSABILIDADE DA COEXT

4.1. Garantir o espaço para a apresentação no Festival nos limites estruturais da UFU.

4.2. Garantir a estrutura técnica disponível no IARTE.

4.3. Garantir a divulgação das ações na programação do Festival.



4.4. Garantir o transporte para viabilizar a presença de participantes das oficinas ministradas nas comunidades externas à UFU no Festival.

4.5. Garantir o espaço para a apresentação da mostra de processos aberta ao público nos limites estruturais da UFU.

4.6. Viabilizar o recebimento do prêmio nos prazos estipulados pelo edital.

4. DA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

4.1. Cabe aos grupos selecionados participar de uma mostra de processos que será organizada pela COEXT e realizada no mês de setembro. Os grupos deverão organizar suas apresentações ou conversas no formato que desejarem, contanto que exponham parcialmente seus processos de realização.

4.2. Os coordenadores dos projetos se comprometem a organizar e ministrar uma oficina em espaços organizados da comunidade externa à universidade que contemplem aspectos e/ou conhecimentos relativos à produção artística em desenvolvimento na obra a ser realizada.

4.3. Cabe aos coordenadores dos projetos organizar um modo de participação da comunidade em que ministraram a oficina, na forma de presença como público e/ou compartilhamento de processos da oficina junto ao Festival.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser por meio do formulário online, disponível no endereço:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScl9RI4FLQJsv-IgTmF3W-USTXIBJmpZuz98eQiuSgLcdn8nA/viewform?c=0&w=1>

5.2. Os itens do formulário deverão ser preenchidos segundo as solicitações descritas na plataforma: email, título do projeto, nome do proponente, RG, posição no IARTE (docente, discente ou técnico), cursos envolvidos, equipe envolvida, resumo da proposta, descrição da proposta artística, argumentação, oficina, cronograma de execução, currículos e anexos (opcionais).

5.3. As solicitações encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

6. DA SELEÇÃO



IARTE

6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela COEXT-IARTE especificamente para este Edital, com representação dos segmentos de docentes, técnicos e estudantes da UFU.

6.2. Serão aprovadas até quatro propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios, conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Qualidade da articulação entre os cursos/interfaces artísticas;	20 pontos
2. Criatividade, originalidade, ineditismo da proposta;	20 pontos
3. Relevância da proposta artística no contexto de sua realização no Festival/Coext;	20 pontos
4. Coerência entre a proposta artística e a proposta de oficina;	20 pontos
5. Relevância da proposta de oficina para a comunidade externa	20 pontos

TOTAL 100 PONTOS

*Será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos critérios 1, 2 e 3, respectivamente.

7. CRONOGRAMA

Período de Inscrição	30 de Abril a 30 de Maio de 2018
Resultado Preliminar dos Projetos Selecionados	04 de Junho de 2018
Interposição de recursos	05 de Junho de 2018
Resultado Final	06 de Junho de 2018
Mostra de Processos	Setembro de 2018
Realização das Oficinas	Outubro de 2018
Apresentação no Festival	Novembro de 2018

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS



8.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final será enviada para os e-mails dos proponentes e publicada na página do IARTE www.iarte.ufu.br, conforme cronograma (Item 7).

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail coext@iarte.ufu.br, conforme cronograma expresso no item 7 do Edital, do seguinte modo: assunto RECURSO, corpo do texto contendo nome do proponente, título do projeto e argumento.

8.2.1. Caso o proponente não obtenha um retorno sobre a confirmação de recebimento de seu recurso em até 24h após o envio do mesmo, deverá entrar em contato imediatamente pelo telefone (34) 99219-2531.

8.3. Os coordenadores das propostas selecionadas serão convocados, em até cinco dias úteis a partir da data da divulgação do Resultado Final, para uma reunião de orientação sobre a execução dos projetos aprovados, sob pena de cancelamento da proposta no caso de não comparecimento de ao menos um dos integrantes do projeto na referida reunião.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os recursos financeiros para execução deste Edital foram disponibilizados pelo IARTE, aprovado pelo CONARTES e condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da PROEXC/DICULT.

9.2. Os apoios concedidos através deste Edital estão sujeitos às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderão ser concedidas em respeito à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.3. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela COEXT.

Uberlândia, 26 de abril de 2018.